

PROPOSTA DE PREÇOS

FIELDS COMUNICAÇÃO LTDA.



BSB
+55 61 3341 1401
SIG QD.4, BL A, SL 21, TÉRREO,
ED.CAPITAL FINANCIAL CENTER,
70610-440

 fields360.agency

À
Comissão Especial de Licitação

Referente à Concorrência MS n.º 01 / 2021

1. PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I. 1% (um por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e,

c) à reimpressão de peças publicitárias, assim entendida a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;

II. 2% (dois por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;

III. 15% (quinze por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos



BSB
+55 61 3341 1401
SIG QD.4, BL A, SL 21, TÉRREO,
ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER,
70610-440

2

fields360.agency

fields360.agency

proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;

IV. 1,5% (um e meio por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;

V. 5,5% (cinco e meio por cento) de repasse ao Ministério da Saúde correspondente à parcela do desconto-padrão nos concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, referentes à compra de tempo e espaço, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.2. Estamos cientes de que o Ministério da Saúde procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Ministério da Saúde todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a



BSB
+55 61 3341 1401
SIG QD.4, BL A, SL 21, TERREO,
ED.CAPITAL FINANCIAL CENTER,
70610-440



liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério da Saúde, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.5. Estamos cientes de que, em nenhum caso, iremos sobrepor nossos planos de incentivo aos interesses do Ministério da Saúde, conforme disposto nos subitens 5.8.4 e 5.8.5 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.6. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da Concorrência em referência.

Brasília, 31 de março de 2022.


FIELDs COMUNICAÇÃO LTDA
Gabriela Murad Albuquerque
CPF 370.706.048-90
RG 36.853.860-6 SSP/SP.



BSB
+55 61 3341 1401
SIG QD.4, BL A, SL 21, TÉRREO,
ED. CAPITAL FINANCIAL CENTER,
70610-440

4


+ fields360.agency

MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

FIELDS COMUNICAÇÃO LTDA.



À

Comissão Especial de Licitação

Referente à Concorrência MS n.º 01 / 2021

Em resposta a solicitação realizada na terceira sessão pública desta concorrência, dia 09 de setembro de 2022, a FIELDS COMUNICACAO LTDA, prorrogará a validade da proposta de preços apresentada neste certame.

1. PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1.1 Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I. 1% (um por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

a) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a distribuição/veiculação da peça ou material não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;

b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste realizadas a suas expensas; e,

c) à reimpressão de peças publicitárias, assim entendida a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas;

II. 2% (dois por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;

III. 15% (quinze por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão da licitante, referentes à utilização de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando

à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;

IV. 1,5% (um e meio por cento) de honorários, a serem cobrados do Ministério da Saúde, incidentes sobre os preços de bens e de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e a supervisão da licitante, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja execução não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965;

V. 5,5% (cinco e meio por cento) de repasse ao Ministério da Saúde correspondente à parcela do desconto-padrão nos concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, referentes à compra de tempo e espaço, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 4.680/1965.

1.2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

1.3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.3 do Edital.

2. OUTRAS DECLARAÇÕES

2.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos patrimoniais de autor e conexos, estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.2. Estamos cientes de que o Ministério da Saúde procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

2.3. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, transferindo ao Ministério da Saúde todas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei n.º 12.232/2010.

2.4. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de bens e de serviços especializados e aos veículos de comunicação e divulgação, após a

liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Ministério da Saúde, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.5. Estamos cientes de que, em nenhum caso, iremos sobrepor nossos planos de incentivo aos interesses do Ministério da Saúde, conforme disposto nos subitens 5.8.4 e 5.8.5 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.6. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital e seus anexos da Concorrência em referência.

Brasília, 09 de setembro de 2022.


FIELD'S COMUNICAÇÃO LTDA
Viviane dos Santos Miranda
CPF: 022.908.571-73
RG: 2.401.936 SSPDF